



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P.M. CAARAPÓ-MS

Folha nº 006

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conclusão de obra da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP é elaborado como etapa da fase preparatória da contratação, com fundamento no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a necessidade pública, avaliar as alternativas disponíveis, estimar quantidades e custos, identificar riscos e concluir acerca da viabilidade da contratação pretendida.

1.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura necessita concluir a obra da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I, empreendimento cuja execução remanescente contempla, conforme orçamento encaminhado, serviços de banheiros, salas de aula, recepção, instalações elétricas, hidrossanitários e de lógica, pisos, forros, esquadrias, paisagismo, calçamento e limpeza final. A manutenção da obra inacabada compromete a fruição do bem público, eleva o risco de deterioração do que já foi executado e impede o atendimento pleno da comunidade escolar.

1.3. A conclusão da unidade escolar permitirá a disponibilização de espaço adequado para atividades pedagógicas e administrativas, com melhoria das condições de segurança, conforto, acessibilidade e funcionalidade, em benefício direto dos alunos, profissionais da educação e da população do município de Caarapó-MS.

2. ÁREA SOLICITANTE

Órgão solicitante	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
Objeto	Conclusão de obra da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I
Local	Município de Caarapó-MS, em endereço constante dos projetos e demais documentos técnicos do processo
Natureza	Obra de engenharia, de natureza não continuada

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A necessidade administrativa consiste em concluir obra pública escolar paralisada ou remanescente, viabilizando o pleno uso da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins. A contratação é necessária porque o Município não dispõe, em seu quadro próprio, de estrutura operacional, pessoal especializado, equipamentos e capacidade executiva suficientes para assumir diretamente a integralidade dos serviços remanescentes com a celeridade e a técnica exigidas.

3.2. Além de preservar o investimento público já realizado, a conclusão da obra atende ao interesse público primário de ampliação e qualificação da infraestrutura educacional, permitindo o uso adequado de salas de aula, sanitários, recepção, áreas de circulação e instalações complementares, em conformidade com as normas técnicas vigentes e com as necessidades do serviço educacional.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está compatibilizada com o Plano de Contratações Anual de 2026, conforme DFD nº 291, constante do PCA publicado, demonstrando seu alinhamento com o planejamento da Administração. A contratação também guarda compatibilidade com as programações orçamentária e financeira do Município, observada a dotação consignada nos autos e a confirmação da disponibilidade financeira para a execução da despesa, em conformidade com o art. 18, caput e § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A execução do objeto deverá ser realizada integralmente por empresa especializada no ramo da construção civil/engenharia, devidamente registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços. A contratada deverá manter responsável técnico legalmente habilitado durante toda a execução contratual, com emissão da respectiva ART/RRT de execução.

5.2. A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos básicos e executivos, planilha orçamentária, memorial descritivo, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes do processo. Também deverão ser observadas as normas técnicas da ABNT, legislação urbanística, ambiental, de acessibilidade, segurança do trabalho e demais normas correlatas aplicáveis ao objeto.

5.3. Será de inteira responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, máquinas, transporte, mão de obra especializada, equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI/EPC, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, taxas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4. A contratada deverá manter acompanhamento técnico permanente da obra/serviço, por meio de profissional habilitado e preposto formalmente designado, garantindo a adequada supervisão das atividades executadas. Deverá, ainda, manter atualizado o Diário de Obra/Livro de Ordem, registrando ocorrências relevantes, evolução dos serviços, condições climáticas, orientações da fiscalização e demais informações pertinentes.

5.5. Os serviços deverão ser executados no prazo estimado de **06 (seis) meses**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração. A vigência contratual sugerida será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nas hipóteses legalmente previstas, especialmente para assegurar a conclusão do objeto e a regular liquidação contratual.

5.6. A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço unitário, considerando a natureza dos serviços e a possibilidade de variações quantitativas devidamente justificadas. As medições serão realizadas conforme os serviços efetivamente executados e aprovados pelo fiscal de obra, observados os quantitativos previstos em planilha e os critérios técnicos estabelecidos no edital e contrato.

5.7. A contratada deverá cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras – NR expedidas pelo Ministério do Trabalho,

responsabilizando-se pela integridade física dos trabalhadores, sinalização do canteiro, isolamento de áreas de risco e adoção de medidas preventivas contra acidentes.

5.8. Durante a execução contratual, deverão ser observadas práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo o uso racional de água e energia, controle de desperdícios, correta segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação ambiental vigente e resoluções aplicáveis do CONAMA.

5.9. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender às especificações técnicas do projeto e às normas vigentes. A contratada será responsável pela solidez, segurança, qualidade e garantia dos serviços executados, obrigando-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou defeitos identificados pela fiscalização.

5.10. A fiscalização da execução da obra será exercida por servidor designado pela Administração, este sendo Engenheiro Civil ou Arquiteto do quadro de servidores da Administração, à qual deverá ser assegurado livre acesso ao canteiro de obras, documentos técnicos, medições, relatórios e demais informações relacionadas à execução contratual. A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, civis e administrativas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade, concluindo-se que a solução mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia para execução dos serviços remanescentes da obra. A execução direta pela Administração não se mostra vantajosa nem tecnicamente recomendável, diante da diversidade de frentes de trabalho envolvidas, da necessidade de coordenação técnica especializada e da insuficiência de estrutura operacional própria.

6.2. A pesquisa de preços e a formação do orçamento utilizaram como referência principal o SINAPI 02/2026 e o Boletim AGESUL 01/2026, ambos sem desoneração do BDI, além de composições específicas para itens não encontrados de forma direta nos referenciais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. As quantidades estimadas decorrem da planilha orçamentária encaminhada pela área técnica, consolidada nos seguintes grupos de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	(%)	VALOR (R\$)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS	3,31%	24.548,56
2	BANHEIRO	11,38%	84.244,62
3	SALAS DE AULA	65,12%	482.272,29
4	RECEPÇÃO	1,15%	8.522,19
5	OUTROS ITENS	0,44%	3.221,71
6	MURO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO INTERNO	3,78%	27.978,00
7	MURO, CALÇAMENTO E PAISAGISMO EXTERNO	1,82%	13.459,07
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,38%	54.633,70
9	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	1,67%	12.378,79
10	ESGOTO SANITÁRIO	2,30%	17.036,73
11	LÓGICA	1,65%	12.254,95
VALOR TOTAL:		100,00%	740.550,61

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na planilha orçamentária de 18 de maio de 2026, elaborada com referência ao SINAPI 02/2026 e AGESUL 01/2026, sem desoneração do BDI, o valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 740.550,61 (setecentos e quarenta mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos)**.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da obra da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I, contemplando serviços preliminares, complementação e adequação dos sanitários, execução de pisos e forros, instalação de esquadrias, implantação e acabamento de instalações elétricas, hidrossanitários, esgotamento sanitário e lógica, além de paisagismo, calçamento, acessibilidade e limpeza final.

9.2. A contratação deverá abranger mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos e todos os demais custos necessários à entrega da edificação em condições de funcionamento, segurança, higiene e acessibilidade, nos termos dos projetos e especificações técnicas.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

10.1. Recomenda-se o não parcelamento do objeto, com contratação em lote único, pois os serviços são técnica e operacionalmente interdependentes e exigem coordenação executiva centralizada. A divisão entre múltiplos contratados tenderia a ampliar os riscos de incompatibilidades executivas, conflitos de responsabilidade, atrasos e aumento do custo administrativo de fiscalização. O parcelamento, neste caso, não se revela vantajoso para a Administração.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Espera-se a conclusão integral das obras remanescentes da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I, com a plena funcionalidade da edificação e disponibilização do imóvel para atendimento da comunidade escolar, garantindo condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educacionais e administrativas da unidade.

11.2. A contratação visa promover o fortalecimento da infraestrutura educacional do Município, mediante ampliação e qualificação dos espaços físicos destinados ao ensino, contribuindo para melhores condições de aprendizagem, conforto, segurança e permanência dos alunos, professores e demais usuários.

11.3. Busca-se assegurar a continuidade e conclusão da obra anteriormente iniciada, evitando a deterioração de estruturas já executadas, perdas patrimoniais e desperdício de recursos públicos investidos, garantindo maior eficiência na aplicação do erário e preservação do interesse público.

11.4. Pretende-se entregar ambientes construídos em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente quanto à segurança estrutural, acessibilidade, salubridade, ventilação, iluminação e conforto ambiental, proporcionando espaço adequado ao exercício das atividades pedagógicas e administrativas.

11.5. A Administração busca assegurar que os serviços sejam executados com elevado padrão de qualidade técnica, observância aos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

administrativa, bem como cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e demais condições contratuais.

11.6. Com a conclusão da unidade escolar, pretende-se ampliar a capacidade de atendimento da rede municipal de ensino, reduzindo déficits estruturais, melhorando a distribuição dos alunos e contribuindo para a oferta de ensino público em condições adequadas e compatíveis com a demanda local.

11.7. A finalização da obra contribuirá para a preservação e valorização do patrimônio público, garantindo maior vida útil à edificação, redução de custos futuros com recuperação estrutural e melhor aproveitamento dos bens públicos destinados à educação.

11.8. A contratação busca atender às diretrizes da política pública educacional do Município, assegurando infraestrutura compatível com os padrões mínimos de qualidade exigidos para o funcionamento das atividades escolares e promovendo melhores condições para o desenvolvimento educacional da comunidade.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

12.1. Deverão ser previamente compatibilizados e revisados todos os documentos técnicos que compõem o processo licitatório, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos e especificações técnicas, visando assegurar coerência entre os documentos, eliminar divergências técnicas e garantir maior precisão na execução contratual.

12.2. Antes da publicação do certame, deverá ser formalmente confirmada a existência de dotação orçamentária suficiente e disponibilidade financeira compatível com a execução da despesa, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis à gestão orçamentária e financeira.

12.3. A Administração deverá promover a designação formal do Fiscal do contrato e fiscal técnico da obra, com definição clara de atribuições e responsabilidades, assegurando acompanhamento efetivo da execução contratual, controle das medições, verificação da qualidade dos serviços e cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

12.4. Deverá ser realizada vistoria técnica atualizada no local da obra, com emissão de relatório circunstanciado contendo o diagnóstico do estado atual da edificação, identificação dos serviços executados, pendências, patologias eventualmente existentes e condições das estruturas remanescentes, devendo referido documento ser devidamente juntado aos autos do processo administrativo.

12.5. Antes da divulgação do edital, deverão ser verificadas e sanadas eventuais inconsistências, divergências ou incompatibilidades entre a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais documentos técnicos, especialmente quanto a quantitativos, prazos, etapas executivas e observações internas, de modo a assegurar clareza, segurança jurídica e adequada formulação das propostas pelos licitantes.

12.6. A Administração deverá verificar a atualidade das composições de custos, tabelas referenciais e preços utilizados na elaboração do orçamento estimativo, garantindo compatibilidade com os

valores praticados no mercado e observância aos referenciais oficiais aplicáveis à contratação de obras e serviços de engenharia.

12.7. Deverá ser promovida análise final da regularidade dos documentos técnicos e administrativos que instruem o procedimento, assegurando conformidade com as exigências legais, adequação do termo de referência/projeto básico e presença de todos os elementos necessários à regular instrução do processo licitatório.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

13.1. Após análise técnica da demanda e da documentação que instrui o presente procedimento, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto principal, consistindo a presente contratação em solução autônoma sob o ponto de vista da execução da obra.

13.2. Registra-se, contudo, que poderão ser necessárias contratações futuras e independentes destinadas ao aparelhamento e operacionalização da unidade escolar, tais como aquisição de mobiliário, equipamentos escolares, recursos de informática e demais itens de apoio ao funcionamento da edificação, os quais não integram o escopo da presente contratação de obra de engenharia.

13.3. A inexistência de contratações interdependentes não afasta a necessidade de planejamento administrativo posterior voltado à plena utilização da edificação pública após sua conclusão.

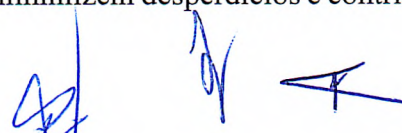
14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. A contratada deverá promover a adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente a Resolução CONAMA nº 307/2002 e demais normas aplicáveis. Deverão ser adotadas medidas para redução da geração de entulhos, reaproveitamento de materiais recicláveis e descarte em locais devidamente licenciados pelos órgãos competentes.

14.2. Durante a execução contratual, deverão ser implementadas práticas de consumo consciente de água, visando minimizar desperdícios e otimizar a utilização dos recursos hídricos no canteiro de obras. A contratada deverá adotar procedimentos de controle de consumo, manutenção preventiva de instalações provisórias e utilização racional da água em atividades de limpeza, preparo de materiais e demais serviços executivos.

14.3. A contratada deverá adotar medidas voltadas à eficiência energética no canteiro de obras, incluindo o uso racional de equipamentos elétricos, desligamento de máquinas e iluminação quando não utilizados, priorização de equipamentos com melhor desempenho energético e redução de desperdícios durante a execução dos serviços.

14.4. Sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, deverão ser empregados materiais de maior durabilidade, qualidade e menor impacto ambiental, priorizando soluções construtivas que reduzam a necessidade de manutenção futura, minimizem desperdícios e contribuam para maior vida útil da edificação pública.



14.5. A contratada deverá adotar medidas destinadas à mitigação de impactos ambientais decorrentes da obra, incluindo controle de poeira, ruídos, resíduos, emissão de partículas e organização permanente do canteiro. Também deverão ser observadas boas práticas de limpeza, armazenamento de materiais e prevenção de contaminação do solo e das redes de drenagem existentes.

14.6. Os materiais utilizados na obra deverão ser armazenados de forma adequada e segura, observando-se critérios de proteção ambiental, segurança do trabalho e prevenção de acidentes. Eventuais resíduos perigosos, embalagens contaminadas ou materiais sujeitos a controle específico deverão receber destinação ambientalmente adequada, conforme exigências legais e normativas aplicáveis.

14.7. A execução da obra deverá observar integralmente as normas de acessibilidade vigentes, especialmente a ABNT NBR 9050 e demais legislações aplicáveis, garantindo condições adequadas de circulação, acesso e utilização dos ambientes por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

14.8. Deverão ser executados todos os elementos previstos em projeto destinados à segurança e circulação dos usuários, incluindo rampas, corrimãos, sinalizações, pisos adequados, rotas acessíveis e demais dispositivos necessários à utilização segura da edificação escolar, observando critérios técnicos de funcionalidade, acessibilidade e segurança coletiva.

14.9. A contratada deverá conduzir a execução dos serviços observando princípios de sustentabilidade ambiental, responsabilidade socioambiental e eficiência na utilização dos recursos públicos, adotando práticas que contribuam para redução de impactos ambientais e preservação das condições do entorno da obra.

15. ANÁLISE DE RISCOS

Risco	Probabilidade	Impacto	Medida preventiva/mitigadora
Divergência entre projeto/orçamento e a situação real da obra remanescente	Média	Alto	Vistoria técnica detalhada antes da licitação; compatibilização final dos projetos e planilhas; previsão de diligências técnicas.
Atraso na execução pela contratada	Média	Alto	Cronograma físico-financeiro detalhado, acompanhamento semanal, diário de obra e aplicação de sanções em caso de atraso injustificado.
Serviços executados com qualidade inferior	Média	Alto	Fiscalização técnica permanente, exigência de amostras/materiais de primeira linha e refazimento às expensas da contratada.
Desabastecimento ou atraso de insumos	Baixa	Médio	Planejamento prévio de compras, comprovação de capacidade operacional e reprogramação justificada das frentes de serviço.
Interferências climáticas sazonais	Média	Médio	Planejamento executivo compatível com o período chuvoso e priorização de serviços internos quando necessário.
Riscos de acidentes no canteiro	Baixa	Alto	Cumprimento das NRs, uso obrigatório de EPC/EPI, isolamento e sinalização das áreas de trabalho.
Necessidade de ajustes pontuais de quantitativos	Média	Médio	Regime de empreitada por preço unitário, medições por serviços efetivamente executados e controle

rigoroso das alterações dentro dos
limites legais.

16. CRONOGRAMA RESUMIDO DE EXECUÇÃO

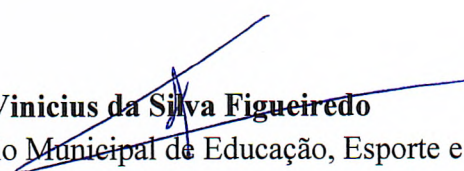
Período	Percentual	Valor previsto
Mês 1	17,29%	R\$ 130.287,77
Mês 2	19,34%	R\$ 143.203,88
Mês 3	17,34%	R\$ 128.425,10
Mês 4	13,77%	R\$ 101.993,08
Mês 5	18,71%	R\$ 138.549,55
Mês 6	13,25%	R\$ 98.091,23

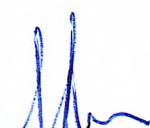
17. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

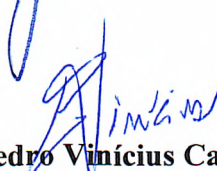
Os estudos realizados indicam a viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação pretendida. A solução de contratação de empresa especializada por meio de concorrência eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global e execução sob regime de empreitada por preço unitário, mostra-se a mais adequada para atender ao interesse público, desde que mantida a coerência entre os documentos técnicos do processo e observadas as exigências da Lei nº 14.133/2021.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Caarapó-MS, 22 de maio de 2026.


Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Cultura


Luis Gustavo Casarin
Superintendente de Arquitetura e Engenharia


Pedro Vinicius Cavalheiri Martins
Chefe de Departamento de Planejamento Urbano



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Caarapó

P.M. CAARAPÓ-MS
Folha nº 015

MAPA DE RISCO

ANÁLISE DE RISCO

1. Objetivo

O presente documento consolida a análise de riscos da contratação destinada à conclusão da obra da Escola Municipal Maria de Lourdes Ferreira Lins – Bloco I, com foco nas fases de planejamento, seleção do fornecedor, execução contratual, medição, recebimento e encerramento do ajuste. O objetivo é subsidiar a gestão preventiva do contrato, reduzir a probabilidade de eventos adversos e orientar respostas tempestivas da Administração e da futura contratada.

2. Premissas adotadas

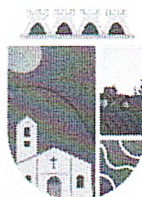
- Objeto classificado como obra de engenharia, de natureza não continuada.
- Execução estimada em 6 (seis) meses e vigência contratual de 12 (doze) meses.
- Critério de julgamento pelo menor preço global e regime de empreitada por preço unitário.
- Necessidade de compatibilização permanente entre projeto, planilha, cronograma, memorial e medições.

3. Matriz de riscos

Nº	Risco	Fase	Pro b.	Impacto	Nível	Medidas preventivas	Resposta/contingência	Responsável
1	Divergência entre projeto, planilha e situação real da obra remanescente	Planejamento/execução	Média	Alto	Alto	Realizar vistoria técnica atualizada, compatibilização final dos documentos e conferência de quantitativos antes da publicação do edital.	Promover diligência técnica imediata, reprogramação justificada e, se necessário, termo aditivo dentro dos limites legais.	Área técnica / fiscalização
2	Atraso injustificado no cronograma físico-financeiro	Execução	Média	Alto	Alto	Exigir cronograma detalhado, diário de obra atualizado, reuniões periódicas de acompanhamento e marcos intermediário	Aplicar notificações, sanções, replanejamento e medidas contratuais cabíveis.	Fiscal técnico / gestor do contrato



						s.		
3	Execução de serviços com qualidade inferior às especificações	Execução	Média	Alto	Alto	Fiscalização permanente, controle de materiais, aprovação prévia de amostras e verificação por etapas.	Recusar serviços, determinar refazimento e glosar medições inadequadas.	Fiscal técnico
4	Inexequibilidade da proposta vencedora	Licitação/execução	Média	Alto	Alto	Exigir análise rigorosa da exequibilidade, planilhas, memória de cálculo e garantia adicional quando aplicável.	Abrir diligência, exigir comprovação técnica e, se necessário, desclassificar a proposta ou executar garantias.	Agente/Comissão de contratação + área técnica
5	Desabastecimento ou atraso de insumos críticos	Execução	Baixa	Médio	Médio	Exigir planejamento de suprimentos, comprovação de capacidade operacional e monitoramento das frentes de serviço.	Reprogramar atividades, priorizar serviços internos e cobrar plano de contingência da contratada.	Contratada / fiscalização
6	Acidentes de trabalho no canteiro	Execução	Baixa	Alto	Médio	Cobrar cumprimento das NRs, uso de EPI/EPC, sinalização, isolamento de áreas e treinamento das equipes.	Interditar frente insegura, registrar ocorrência e exigir correções imediatas.	Contratada / fiscalização
7	Medição inadequada ou pagamento por serviço não executado	Execução/pagamento	Baixa	Alto	Médio	Adotar medição por quantitativos efetivamente executados, com memória de medição e conferência técnica.	Reter pagamento, revisar medição e apurar responsabilidade.	Fiscal técnico / setor financeiro
8	Paralisação da obra por insuficiência documental	Planejamento/execução	Baixa	Alto	Médio	Conferir previamente licenças, ART/RRT,	Suspender início ou continuidade até saneamento formal das	Gestor do contrato / setor



	ou falhas de gestão					designações, ordem de início e documentação o contratual obrigatória.	pendências.	demandante <i>P.M. CAARAPÓ-MS</i> <i>Folha nº 018</i>
9	Passivos trabalhistas, previdenciários ou descumprimento de obrigações da contratada	Execução	Média	Médio	Médio	Fiscalização documental periódica, retenções legais e verificação de regularidade nas medições.	Suspender pagamento da parcela controvertida, notificar e aplicar sanções contratuais.	Gestor do contrato
10	Inconsistências no recebimento provisório e definitivo	Encerramento	Baixa	Médio	Baixo	Formalizar checklists de recebimento, termo detalhado e prazo de observação.	Recusar recebimento, manter pendências registradas e exigir correções antes da aceitação definitiva.	Fiscal técnico / gestor
11	Impugnações ou questionamentos por exigências de habilitação desproporcionais	Licitação	Baixa	Médio	Baixo	Justificar tecnicamente as parcelas de maior relevância e manter coerência entre ETP, TR e edital.	Revisar edital, responder impugnações com fundamento técnico-jurídico e corrigir, se necessário.	Equipe de planejamento / assessoria jurídica
12	Risco de baixa rastreabilidade e das decisões e ocorrências do contrato	Gestão	Média	Médio	Médio	Registrar reuniões, notificações, medições, ordens de serviço e ocorrências no processo administrativo e no diário de obra.	Regularizar instrução do processo e padronizar registros documentais.	Gestor / fiscalização

4. Diretrizes de monitoramento

- Realizar reunião inicial de alinhamento com a contratada antes da emissão da ordem de início dos serviços.
- Adotar checklist de conferência documental em cada medição mensal.

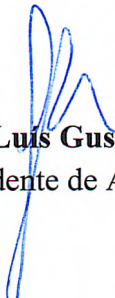
- Registrar em ata ou relatório técnico as decisões que alterem cronograma, frentes de trabalho ou quantitativos.
- Manter controle específico dos itens de maior relevância técnica e financeira da planilha.
- Formalizar as ocorrências relevantes no processo administrativo e no diário de obra

P.M. CAARAPÓ-MS
Folha nº 019

5. Conclusão

A contratação é viável, desde que a Administração mantenha controle preventivo sobre os riscos identificados e observe rigorosamente a compatibilização dos documentos técnicos, a análise de exequibilidade das propostas, a fiscalização por medições efetivamente executadas e a formalização dos atos de gestão contratual. Recomenda-se que esta matriz de riscos seja utilizada como instrumento de acompanhamento durante toda a execução da obra e, se necessário, atualizada pela fiscalização e pelo gestor do contrato.

Caarapó-MS, 22 de maio de 2026.



Luis Gustavo Casarin
Superintendente de Arquitetura e Engenharia